



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 37/07

Processo Administrativo n.º 07/10/08824

DONATÁRIO: Município de Campinas

DOADORA: Alóide Ladeia Guimarães

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **SR.ª ALÓIDE LADEIA GUIMARÃES**, doravante denominado **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 07, do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

QTDE	NOTA FISCAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1		DVD Player Gradiente DT 350	239,00	239,00
1		Fax papel térmico UX 45 – Sharp	499,00	499,00
1		Processador SDA 3000 BX BOX AMD IKO	1.250,00	1.250,00
1		Gravador DVD RW 6SA 41678 Branco	150,00	150,00
1		Gabinete Torre ATXC 81690321039	261,00	261,00
1		Monitor LG, IS" 028 dpi Flatron	500,00	500,00
1		Gravador DVD LG Dual Layer	150,00	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do **DONATÁRIO**.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 3.049,00 (três mil e quarenta e nove reais), conforme se depreende das informações fornecidas pelo **DOADOR**, às fls. 07 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do **DONATÁRIO** e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 12 de setembro de 2007.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
Secretário Municipal de Saúde

ALÓIDE LADEIA GUIMARÃES
R.G. n.º 12.921.547-8
C.P.F. n.º 061.881.448-50